

SINTRACARGAS

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas nas Regiões do Recife Metropolitano e Matas Sul e Norte de Pernambuco

Fone/Fax: (0xx81) 3421-2191 – 3231-0986 - CNPJ nº 03.007.997/0001-08

Reconhecido pelo MTE sob nº 46000.14067/99

Rua Jose Alencar, 585 Bairro: Ilha do Leite - Cidade: Recife/PE

CEP: 50.070-475

Comunicamos aos nossos Associados e aos Srs. Empregadores que conforme Acordo Coletivo de Trabalho, os salários dos Trabalhadores Rodoviários de Cargas de motoristas, Operador de Empilhadeira de Cargas, Ajudantes, Logísticos em Geral e escritórios (Transportadora e Logística em Geral), abrangidos por este Sindicato, cuja data base é o mês de julho, sendo fixados, a partir de 01.07.2025, com o percentual de 6% (seis cento) sobre os pisos de 2024.

Carga até 2 TON	Carga acima 2 TON até 7 TON	Carga acima 7 TON até 20 TON	Carga acima 20,1 até 40 TON	Carga acima 40,1 TON
PISO MOTORISTA 2.083,54	PISO MOTORISTA 2.764,87	PISO MOTORISTA 3.001,27	PISO MOTORISTA 3.200,00	PISO MOTORISTA 3.421,97
DIA TRABALHADO 69,45	DIA TRABALHADO 92,16	DIA TRABALHADO 100,03	DIA TRABALHADO 106,67	DIA TRABALHADO 114,07
HORA NORMAL 9,47	HORA NORMAL 12,57	HORA NORMAL 13,64	HORA NORMAL 14,55	HORA NORMAL 15,55
HORA EXTRA – 50% 14,21	HORA EXTRA – 50% 18,85	HORA EXTRA – 50% 20,46	HORA EXTRA – 50% 21,82	HORA EXTRA – 50% 23,33
HORA EXTRA – 75% 16,57	HORA EXTRA – 75% 21,99	HORA EXTRA – 75% 23,87	HORA EXTRA – 75% 25,45	HORA EXTRA – 75% 27,22
HORA EXTRA – 100% 18,94	HORA EXTRA – 100% 25,14	HORA EXTRA – 100% 27,28	HORA EXTRA – 100% 29,09	HORA EXTRA – 100% 31,11
1/12 AVOS – 13º SALÁRIO 173,63	1/12 AVOS – 13º SALÁRIO 230,41	1/12 AVOS – 13º SALÁRIO 250,08	1/12 AVOS – 13º SALÁRIO 266,67	1/12 AVOS – 13º SALÁRIO 285,16
1/12 AVOS – FÉRIAS + 1/3 231,5	1/12 AVOS – FÉRIAS + 1/3 307,21	1/12 AVOS – FÉRIAS + 1/3 333,44	1/12 AVOS – FÉRIAS + 1/3 355,56	1/12 AVOS – FÉRIAS + 1/3 380,22
MENSALIDADE 66,67	MENSALIDADE 88,48	MENSALIDADE 96,03	MENSALIDADE 102,40	MENSALIDADE 109,50

A partir de 01/07/2025 o salário do Ajudante de Cargas será de R\$ 1.609,08; Operador de Empilhadeira, Auxiliar de Almoxarifado, Conferente de Cargas o salário será de R\$ 1.967,78; Auxiliar de Escritório, o salário será de R\$ 1.736,28. Os motoristas manobristas que dirigem veículos (qualquer porte/tonelagem) a partir 1º de julho de 2025, o salário base será de R\$ 2.645,63 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais. As empresas que optarem pelo Inter clima ou similar pagarão apenas R\$ 14,00 pelo Café da manhã. Para os motoristas e ajudantes em serviços externos passou para: Jantar - R\$ 25,00 - Almoço – 25,00 - Pernoite 39,00.

I. Os motoristas que recebiam em 01/07/2024 o piso salarial de R\$ 3.423,97 com aumento de 6% em 01/07/2025 passou para 3.629,41.

II. As duas primeiras horas extras para MOTORISTA E AJUDANTE E DEMAIS TRABALHADORES será com percentual de 50% (cinquenta por cento) e a terceira e quarta hora extra para MOTORISTA será no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) e o AJUDANTE E DEMAIS TRABALHADORES com percentual de 70% (setenta por cento).

As horas extras trabalhadas em dias de domingo e feriados serão pagas no percentual de 100%.

Fica assegurado ticket alimentação/vale refeição de no mínimo de R\$ 20,00(vinte reais), para os empregados administrativos, operacionais e aos demais quando em trabalho interno, que poderá ser pago em espécie;

Os motoristas e ajudantes quando em trabalho interno, farão jus ao ticket alimentação ou vale refeição de no mínimo R\$20,00 (vinte reais);

III. **TAXA ASSISTENCIAL** – As empresas descontarão dos seus empregados, sindicalizados ou não, uma taxa assistencial, em valor equivalente a 01(Um) dia de trabalho, desde que estejam beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, e respeitados os casos de expressa discordância do empregado, que deverá ser feita pessoalmente por escrito e encaminhado ao sindicato, no prazo de 10(dez) dias, contados da assinatura da presente Convenção, visando a permitir a fiscalização e manutenção do cumprimento da presente Norma Coletiva de Trabalho, bem como as atividades sociais e Jurídicas da Entidade;

IV. **CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA** – Devidamente autorizado pela assembleia geral, o empregado terá descontado mensalmente em folha de pagamento, percentual de 1% (um por cento) do salário base, cujas guias estarão à disposição das empresas no site do sindicato (www.sintracargasrecife.com.br/login/empresa) as guias serão feitas no mesmo local onde faz a marcação de homologação;

V. Para os associados, o desconto da mensalidade social será no percentual de 3,2% (Três Vírgula dois por cento), sobre o salário base.



LOURIVAL FORMIGA DE SOUSA
PRESIDENTE